



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 015/2007 DE 10 DE JULHO DE 2007.

CRIA A MEDALHA “MADRE TARCILA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno desta Casa, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica criada pela Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis a Medalha Madre Tarcila, com a finalidade de reconhecer e homenagear as mulheres, anualmente, que tenham se destacados em favor das causas sociais, econômicas, políticas, religiosas, empresariais, filantrópicas, culturais, esportivas, educacionais, dentre outras, as que tenham promovido desenvolvimento e progresso de Campo Novo do Parecis.

Parágrafo único. A homenagem poderá ser concedida às mulheres que tenham se destacado em qualquer época inclusive como homenagem póstuma.

Art. 2º. A solenidade de entrega da honraria será realizada pelo Cerimonial da Câmara Municipal, a ser entregue pelo Presidente da Câmara, em ato solene, no dia 31 de agosto de todo ano.

Art. 3º. A honraria compõe-se de medalha e diploma, com as seguintes características:

I - da medalha:

a) no anverso: serão gravadas, em relevo, a imagem de Madre Tarcila, vista de frente, circundada pelas palavras “Câmara Municipal - Medalha Madre Tarcila”, e a referência ao ano da condecoração;

b) no reverso, será gravada a frase: “Louvados Sejam os Defensores e Protetores dos Ideais de Madre Tarcila”.

§ 1º A medalha penderá de fita em tecido do tipo gorgorão, na cor vermelha, com 45,0cm de comprimento por 4,0cm de largura.

II - do diploma:

a) será alusivo à condecoração, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, tendo ao fundo a imagem de Madre Tarcila.

Art. 4º. O ato solene de entrega da condecoração será precedida de leitura do histórico da vida de Madre Tarcila, e ainda a entonação da canção A ti venho ofertar, Letra e Música: Ângelo Martim CMF, em Melodias Cordimarianas, nº 4.

Art. 5º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, através da presidência, se encarregará de todas as providências relativas à consecução do evento de concessão da honraria desde o planejamento até a sua efetivação.



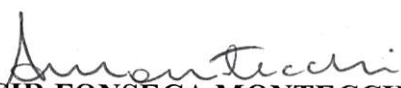
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 6º. Fica a Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis autorizada a usar recursos de dotação orçamentária própria para cobrir as despesas relativas a realização do evento.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 10 de julho de 2007.


ALACIR FONSECA MONTECCHI
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.


DALVA LÚCIA ZAMBALDI
Secretária Geral